



# Diário Oficial

Edição nº 1283

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 06**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 04/2021

“DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E IMEDIATA DE PACIENTES TESTADOS EM FARMACIAS E LABORATORIOS PARA COVID-19”

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Emergência da Saúde, bem como a Legislação do Sistema Único de Saúde, considerando especialmente:

- A necessidade de organizar o efetivo controle e monitoramento dos pacientes positivos para COVID-19;
- A necessidade de frear o avanço da contaminação.

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado que a notificação dos casos positivos é imediata e compulsória, devendo o ESTABELECIMENTO logo após o resultado proceder da seguinte forma:

- I- Comunicar o CDR pelo fone 051 980368166 e email: [centrocovid@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:centrocovid@saojeronimo.rs.gov.br), na comunicação deve conter, nome, documento, telefone e endereço.
- II- Preencher o termo de encaminhamento e responsabilidade de comparecer em consulta do CDR, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - Dê ciência a todos os servidores da Saúde, e dos demais setores envolvidos, publique-se no Diário oficial do Município.

São Jerônimo, 04 de março de 2021.

**Éderson Pizio Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Nº0000595/2021

AUTUADO: QUERO QUERO LTDA

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA E REFORMA DE PENALIDADE

A autuada já qualificada no auto de infração sanitária nº 365/2021 solicitou juntada manifestação de defesa aos autos, de forma tempestiva, conforme estabelece o artigo 76, incisos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 3616/2018, por descumprimento da legislação estadual e municipal que determina a obrigatoriedade protocolos de enfrentamento ao COVID, bem como o protocolo de bandeira preta.

Analisando os documentos bem como a argumentação trazida aos autos na defesa apresentada nas páginas nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Processo Sanitário Administrativo nº000595 /2021, passo a considerar:

A empresa foi autuada em 27/02/2021, por não atender aos protocolos estabelecidos no sistema de bandeira na cor preta, ou seja, as restrições para a abertura de funcionamento de estabelecimentos que comercializem material de construção e agência financeira. O Agente Fiscal encontrou o estabelecimento sem que ocorresse a devida separação, o comércio de materiais de construção e agência financeira encontravam-se juntos com os produtos de eletrodomésticos e demais itens não essenciais vedados pelo Decreto Estadual. Não existia no local as demarcações necessárias estabelecidas no regimento, ou seja, distanciamento delimitado, controle de fluxo de pessoal, disponibilização de álcool gel em pontos estratégicos, redução do número de funcionários por setores. A Fiscalização flagrou o estabelecimento funcionando sem a menor restrição, não atendendo a Portaria SES 376/2020. Ao apresentar a defesa trouxe aos autos da

infração sanitária administrativa o plano de contingência para o funcionamento APENAS do comércio de material de construção e da agência financeira. Juntando, ainda, fotos que comprovam a demarcação da área para essa finalidade e a metodologia a ser realizada para o controle de fluxo de pessoas, bem como, fluxo de funcionários no ambiente. Assim exposto decido: Acolher o plano de contingência para a abertura do estabelecimento de forma parcial, para atender exclusivamente as atividades essenciais.

Conforme a solicitação expressa na defesa apresentada, decido também acolher, porém reformar a penalidade apresentada no auto de infração. Dessa forma, decido por reformar a penalidade de modalidade GRAVE para modalidade LEVE, reduzindo de 60 UFM, para 20 UFM, nossa decisão está embasada nas atenuantes trazidas ao Processo Administrativo, no qual o Infrator demonstrou interesse em resolver a demanda de forma rápida e eficiente. Publique-se no diário oficial do Município e cientifique os interessados.

São Jerônimo, 04 de março de 2021.

**Éderson Pizio Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

### Plano de Contingência e Ação Municipal de São Jerônimo para Infecção Humana COVID-19 4ª Edição

#### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência e Ação Municipal de São Jerônimo para Infecção Humana COVID-19, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e com o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde.

#### 2. OBJETIVOS

- Descrever as ações de Vigilância e Atenção em Saúde do Município de São Jerônimo em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito e/ou confirmado de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Orientar e educar os profissionais e a população sobre a adoção de medidas preventivas.

#### 3. COMITÊ MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR

Conforme orientação recebida pela Vigilância em Saúde do Estado, foi criado um Comitê Municipal Multidisciplinar.

A finalidade deste Comitê é organizar a rede de atendimento em Saúde do Município, discutir os casos, agilizar os processos e minimizar os riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19.

Fazem parte deste comitê:

- Ederson Pizio Lopes – Secretário Municipal de Saúde (51) 999913043
- Carolina Azevedo - Enfermeira Vigilância Epidemiológica do Município - (51) 996879035
- Lori Schmitt - Médica Secretária Municipal de Saúde- (51) 996705211
- Joseane Rodrigues - Gerente de Enfermagem do Hospital São Jerônimo - (51) 984839630
- Alexandra Daniel - Diretora Técnica do Hospital São Jerônimo (51) 981229701
- Fábio Caldana - Médico do Trabalho Município de São Jerônimo - (51)996025153
- Alexandra Daniel - Diretora Técnica do Hospital São Jerônimo (51) 981229701



- Ester Anselmo – Assessora Administrativa e Financeira
- Maria Nazaré Dornelles – Secretária Municipal de Educação
- Berenice Lago Flores Cernichiaro – Médica Pediatra

O comitê, juntamente com os profissionais da Rede de atendimento, sendo eles, médico, enfermeiros e farmacêutico, criarão um “grupo” em aplicativo, para melhor agilidade em trocas de informações e atendimentos.

#### 4. CASOS SUSPEITOS

Os casos suspeitos seguem a definição da **NOTA INFORMATIVA 30 COE/SES-RS**. Todas as ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que no momento atual (podendo ser modificado e/ou atualizado a qualquer momento pelo Ministério da saúde) é o seguinte:

##### 4.1 Caso Suspeito

Caso de **SÍNDROME GRIPAL (SG)**: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Caso de **SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)** hospitalizado: Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

##### 4.2 Contato Próximo

Contato próximo e continuado com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, E: no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); E em período superior a 30 minutos; E sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro; E sem o uso de máscara ou uso incorreto\*.

\*Indica-se o uso de máscaras: cirúrgicas, de proteção respiratória (ex N95, PFF2) ou de tecido confeccionadas em material adequado, conforme documentos regulamentadores vigentes. As máscaras devem ser colocadas e retiradas de forma a evitar contaminação (evitando tocar a parte frontal da máscara, segurando pelas alças / elásticos), sendo que máscaras de tecido devem ser corretamente higienizadas. As máscaras devem ser utilizadas corretamente: de forma ajustada, cobrindo do nariz ao queixo, trocando a cada 4h ou quando estiver suja / úmida, retirando somente para a realização de refeições.

#### 5. ATENDIMENTO DE CASO SUSPEITO

Ao se definir um caso como suspeito, compete a quem acolheu o caso:

- Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas;
- Notificar imediatamente o caso. Se for atendido no Hospital comunicar a Enfermeira Joseane Rodrigues, e nos outros serviços de Saúde comunicar à Vigilância Epidemiológica, Enfermeira Carolina Azevedo;
- No caso de Síndrome Gripal, proceder a coleta de 1 (UMA) amostra de swab. A coleta deve ser realizada até o 8º dia de início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas. Passado esse tempo deve-se coletar teste rápido.
- No caso de SRAG a coleta deve ser realizada independentemente do tempo de sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas. Se a coleta foi realizada em tempo oportuno (até 8º dia do início dos sintomas) e o resultado for

não detectável, recomenda-se realizar segunda coleta, 48h após a primeira, para os casos com possibilidade de coleta de material de via aérea baixa.

- Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir as orientações do Fluxo de Atendimento da Secretaria Estadual de Saúde: casos com sinais de gravidade deverão permanecer em área isolada no Hospital São Jerônimo até contato com a Central de Regulação Hospitalar/ Gerint, e casos sem sinais de gravidade deverão ser encaminhados e orientados a fazer isolamento domiciliar até liberação da Vigilância Epidemiológica.

O passo seguinte é realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes. Todos os contatos domiciliares devem permanecer também em isolamento domiciliar. Se algum contato também apresentar sintomas, será avaliado e os procedimentos serão realizados conforme o Fluxo de Atendimento. Se os contatos não apresentarem sintomas, deverão ser acompanhados pelos próximos 10 dias a contar da data do contato.

Nos casos encaminhados para Isolamento Domiciliar, a Vigilância do município através do CDR (Centro de Doenças Respiratórias) entrará em contato diariamente ou a cada 48 hs, de acordo com a avaliação médica da gravidade do caso, com o (s) paciente(s) em isolamento, para saber evolução do quadro clínico e monitoramento dos contatos mais próximos.

Se o paciente em Isolamento Domiciliar apresentar piora do quadro clínico, com necessidade de atendimento Hospitalar, a referência será o Hospital São Jerônimo. O Hospital disponibilizará 1 (um) leito de isolamento para atender esta demanda, mediante contato telefônico prévio da Vigilância Epidemiológica do Município. O paciente será transportado em veículo apropriado, usando máscara cirúrgica. Chegando ao Hospital, será conduzido diretamente para o leito de isolamento. O atendimento será realizado conforme protocolo do Estado.

#### 6. VIGILÂNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

O principal objetivo neste momento é a identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo COVID-19. Os principais procedimentos são o enquadramento do caso como suspeito de acordo com a definição vigente, a investigação epidemiológica e a identificação e o monitoramento de contatos do caso suspeito, utilizando os documentos padronizados constantes no site da SVS/Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

A informação é a ferramenta mais importante que possuímos no momento. Manter a população atualizada com as informações corretas ajuda a evitar a disseminação de boatos e fake news.

Os profissionais de saúde também deverão estar esclarecidos e atentos, pois são parte importante no processo.

Para tanto, serão realizadas capacitações com os profissionais de saúde envolvidos nos atendimentos, reuniões com a Secretaria de Educação e Diretores de escolas públicas e privadas do Município, divulgação das informações Oficiais pelos meios de comunicação disponíveis para a população em geral.

#### 7. FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA

Tendo em vista a grande proliferação do vírus, medidas serão adotadas para cada departamento descrito abaixo:

##### 7.1 FUNCIONAMENTO UBS

- Será realizada uma triagem dos sintomas na recepção das Unidades;

- Álcool em gel estarão disponibilizados na entrada e no interior das Unidades de Saúde;

- Profissionais estarão adequadamente utilizando os EPIs;

- Encaminharão os pacientes para o local apropriado, em casos suspeitos serão encaminhados para unidades de atendimento de referência, utilizando máscara de proteção.

##### 7.2 CENTRO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS AGUDAS (SUSPEITA DE COVID – 19)



- Atendimento de maneira ininterrupta 7 dias por semana, das 8:00 as 20:00.

- Equipe com médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, atendente, higienizador e motorista

- Ambiente separado e com equipe capacitada para atender pacientes com sintomas respiratórios;

- Profissionais estarão adequadamente utilizando os EPIs;

- Casos suspeitos serão notificados aos Órgãos Competentes e encaminhados para isolamento domiciliar, ou internação hospitalar;

- A coleta de material para exame será realizada por profissional capacitado, utilizando vestimentas e equipamentos adequados, no CDR, em ambiente separado, limpo, com fluxo de ar, sem contato com os demais pacientes. Se necessário, será realizada a coleta no domicílio do paciente. A amostra será encaminhada imediatamente ao LACEN;

- Haverá acompanhamento do quadro clínico dos pacientes, e registrado em formulário modelo em anexo.

- A finalidade do CDR é atender, coletar amostras, monitorar, isolar contatos, diminuir a contaminação e reduzir o agravamento de casos que necessitem de internação ou que o estado evolua para grave.

### 7.3 - DA TESTAGEM NA REDE PÚBLICA E PRIVADA

- Pacientes sintomáticos com sintomas de 3 a 8 dias serão testados com método RT-PCR

- Contatos com pacientes positivos e ou pacientes assintomáticos, testagem será realizada de 10 a 14 dias, através do TR (teste rápido)

- Os Laboratórios e Farmácias da rede privada e complementar são obrigados a notificar **compulsoriamente** e **imediatamente** o CDR (Centro de Doenças Respiratórias).

### 7.4 DO ISOLAMENTO DOMICILIAR

- Pacientes suspeitos e seu núcleo familiar serão colocados em isolamento domiciliar, até que o resultado do RT-PCR seja disponível, e ou até que receba alta médica nos casos positivos.

- O monitoramento será realizado de forma telefônica e presencial de forma intercalada, conforme a organização interna da equipe do CDR.

- Os pacientes em isolamento devem assinar termo no qual ficam cientes de sua obrigatoriedade de cumprir o isolamento pelo período estabelecido pela autoridade sanitária notificante.

### 7.5 DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada de forma intensiva afim de fazer cumprir os protocolos de distanciamento social, uso de máscara e funcionamento de estabelecimentos

- As equipes de fiscalização utilizaram a AUTO DE NOTIFICAÇÃO para **alertar e advertir sobre irregularidades**, tanto no caso de pessoas físicas como no caso de pessoas jurídicas

- As equipes de fiscalização utilizaram a AUTO DE INFRAÇÃO para **multar pelas irregularidades cometidas conforme Lei 3616/23018**, tanto no caso de pessoas físicas como no caso de pessoas jurídicas

- A Fiscalização pedira quando necessário apoio da Brigada Militar, afim de garantir os protocolos de distanciamento e o de isolamento domiciliar

### 7.6 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Responsáveis pelas informações de prevenção;

- Orientações sobre higiene;

- Realização de visitas domiciliares;

- Monitoramento de pacientes por visitas domiciliares e/ou ligações.

### 7.7 FARMÁCIA BÁSICA

- Receitas de uso contínuo que possuem validade de seis meses passarão a valer um ano;

- Receitas de uso controlado que possuem validade de dois meses passarão a valer seis meses.

### 7.8 TRANSPORTE

- O transporte está limitado ao paciente de hemodiálise e quimioterapia, e funcionará conforme Ordem de Serviço da SMS/SJ, Nº 003, de 18 de março de 2020, em anexo;

- A estrutura de 09 veículos da SMS, está à disposição como veículos de apoio as equipes.

### 7.9 COMUNICAÇÃO

- Realizada através de rádios e jornais locais, redes sociais, site oficial do Município, folders e banners informativos (modelo em anexo).

### 8.0 DO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

#### 8.1 CAPS

- O CAPS fica com suas atividades coletivas suspensas temporariamente, limitando a atendimento de pacientes que necessitem de PA

- O CAPS procederá o monitoramento de seus pacientes por telefone e por atendimento domiciliar nos pacientes intensivos e semi-intensivos do sistema.

#### 8.2 POLICLINICA

- A POLICLINICA atenderá na forma de agendamento. Os serviços de ecografias e fisioterapias serão mantidos, também de forma agendada.

#### 8.3 HOSPITAL DE SÃO JERÔNIMO

- HSJ manterá seu atendimento de urgência emergência 24hs diárias de forma ininterrupta, encaminhando nos horários administrativos para UBS os pacientes com queixa crônicas ou em protocolo nas cores verdes e azul.

- Hospital conta com 52 leitos de Internação Clínica COVID.

- Hospital conta com 17 leitos de UTI COVID.

- HSJ é a referência do município para os casos que necessitem de intervenção hospitalar.

#### 8.4 DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO

- A primeira etapa da Vacinação se dará da seguinte forma, conforme IN 02/2021:

- Nas quatro áreas de saúde do município de São Jerônimo será seguido ordem de vacinação da primeira etapa conforme a disponibilidade de doses:

1º - Profissionais da Saúde que irão aplicar a vacina nos grupos elencados.

2º - Trabalhadores do Hospital de São Jerônimo, que atendem **diretamente casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus**, na UTI, Unidade de Internação COVID-19 e emergência.

3º - Trabalhadores do Centro de referência Centro de Doenças Respiratórias, Suspeitas de COVID

4º - Trabalhadores das Instituições de Longa permanência de idosos e os idosos residentes.

5º - Trabalhadores das Unidades de Saúde do Município e clínicas privadas que atendem consultas eletivas, e demais trabalhadores do Hospital de São Jerônimo.

6º - Trabalhadores das áreas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância e do Hospital de São Jerônimo

7º - Demais trabalhadores das outras áreas da saúde

- A vacina será aplicada nos locais de trabalho, conforme disponibilidade de doses recebidas no município, não sendo necessário que o profissional se desloque até a Unidade de Saúde.

- Estabelecemos que é obrigatório, compulsoriamente a alimentação imediata dos sistemas de registro de aplicação das doses, através do SI-PNI modulo campanha e no eSUS, devendo o usuário apresentar no momento da vacinação documento de identificação e o Cartão Nacional de Saúde.

- Fica expressamente vedado, qualquer aplicação de vacina fora dos grupos elencados pela nota técnica do Ministério da Saúde, e nessa



Instrução Normativa, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

- A **segunda etapa seguirá** o seguinte ordem e critério conforme IN 03/2021:

- Para organização da vacinação dos idosos a Secretaria Municipal de Saúde, através das equipes de Saúde da Família, procederá o cadastramento de idosos a fim de facilitar a vacinação, ordenados da seguinte forma:

1º	Acamados e Idosos acima de 85 anos
2º	Idosos de 84 a 80 anos
3º	Idosos de 79 a 75 anos
4º	Idosos de 74 a 70 anos
5º	Idosos de 69 a 65 anos
6º	Idosos de 64 a 60 anos

- A Equipe designará um servidor que alimentará a planilha específica no *Google Drive*, conforme a prioridade estabelecida, preenchendo tabela com a seguintes informações:

Nome	Data de Nascimento	Nº CPF	Endereço	Telefone
------	--------------------	--------	----------	----------

- O contato telefônico para cadastramento será o seguinte:

Área de Saúde	Unidade de Saúde	Fone
1	Unidade de Saúde Zildo Sippel	997431095
2	Central	996954820
3	São Francisco	36512138
4	Interior	*

\*Na **área de saúde 4**, deverá ser realizado o cadastro diretamente, com o Agente comunitário de Saúde, ou diretamente na Unidade de Saúde da respectiva região.

- As vacinas serão realizadas a domicílio e também no sistema Drive Thru, conforme planejamento das equipes das áreas de saúde, com divulgação a ser realizada nas mídias sociais.

São Jerônimo, 04 de março de 2021.

**Éderson Pizio Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE SUSPENSÃO** **Pregão Eletrônico/SRP nº 012/21**

Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, conforme especificações descritas no anexo I.

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, através do PODER EXECUTIVO, vem comunicar aos interessados, no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/21, que o mesmo está suspenso para uma melhor análise do objeto e da qualificação técnica. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. 51 -3651 1744 ramal- 228, e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br (Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo).

São Jerônimo, 03 de março de 2021.

**ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### Portaria N.º 36/2021

Exonera o Senhor Márcio Minto Martins do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Jerônimo.

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, exonera do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo o Senhor Márcio Minto Martins.

São Jerônimo, 04 de março de 2021.

**Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo**  
Presidente da Câmara de Vereadores